



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.035, de 28 de janeiro de 1.988

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Taquaritinga, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Taquaritinga, e com a seguinte descrição:- "ÁREA A: constituída de 10 (dez) lotes do Loteamento da Planalto, situado adjacente à la. parte da Vila São Sebastião, desta cidade:- LOTES 45 e 46 - Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória); no lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 47; do lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 44; nos fundos mede 10,00 m cada lote confrontando com a gleba I do mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados); LOTES 75, 76, 77 e 78 - Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória); do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 79; do lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 74; nos fundos mede cada lote 10,00 m confrontando com a gleba I do mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (hum mil e seiscientos metros quadrados); LOTES 114, 115, 116 e 117 - Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória) do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 118; no lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 113; nos fundos cada lote mede 10,00 m confrontando com o mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (hum mil e seiscientos metros quadrados)". ÁREA B - GLEBA DE TERRA situada adjacente à la. parte da Vila São Sebastião e fronteira com o Loteamento da Planalto, com a seguinte descrição:- "inicia no ponto "0" (zero) cravado nos fundos do prédio 1.491 da Avenida Washington Luiz; daí segue no rumo 23º 23' 03"NE com a distância de 124,49 m até o ponto 1 confrontando com os fundos do Loteamento Planalto; daí segue no rumo 19º 47' 33"NE com a distância de 170,05 m até o ponto 2 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 11º 05' 36"NW numa distância de 390,05 m até o ponto 3 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 09º 53' 38"NW com a distância de 171,63 m até o ponto 4 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 08º 09' 46"NW com a distância de 51,64 m até o ponto 5 na mesma confrontação; daí segue no rumo 00º 56' 36"NW com a distância de 25,39 m até o ponto 6 na mesma confrontação; daí segue no rumo 04º 54' 59"NE com a distância de 64,22 m até o ponto 7 na mesma confrontação; daí segue no rumo 13º 03' 21"NE com a distância de 273,90 m até o ponto 8 na mesma confrontação;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI Nº 2.035, de 28 de janeiro de 1.988

fls.02

daí segue no rumo 38º 03' 15"NW com a distância de 74,54 m até o ponto 9 confrontando com a FEPASA (antiga Estrada de Ferro Araraquara); daí defletindo à esquerda segue acompanhando a sinuosidade do Córrego Contendas de montante para jusante pelo centro do álveo de 1.460,74 m confrontando neste percurso com a Companhia Agrícola Contendas até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue no rumo 35º 59' 18"SE com a distância de 65,36 m até o ponto 11 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, daí segue no rumo 49º 04' 19"NE com a distância de 60,19 m confrontando ainda com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga até o ponto "0" (zero) que deu início a esta descrição, perfazendo uma área total de 193.896,0698 m² ou 19,3896 ha ou 8,0122 alqueires"; imóvel este sobre o qual corre ação expropriatória por esta Municipalidade, matrícula no Registro Imobiliário sob nº 21.788 (Feito nº 1.021/87) no qual já foi concedida a Imissão Liminar de Posse.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a C.D.H. destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1.975.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária C.D.H. se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.

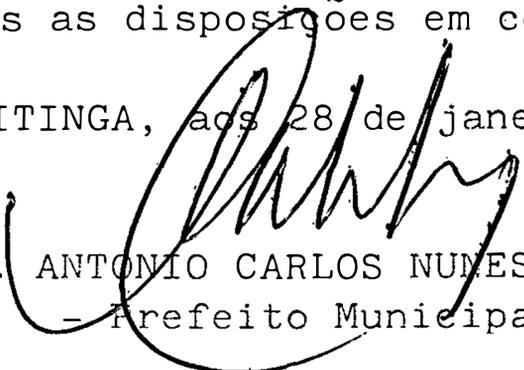
ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à C.D.H., toda a documentação, esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes da Escritura de Doação.

ARTIGO 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

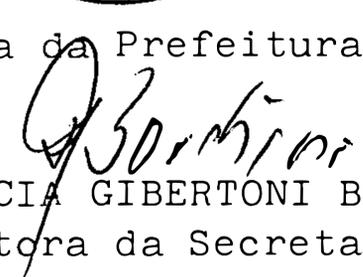
ARTIGO 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 28 de janeiro de 1.988


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -